ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 229/24, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 012/24, destinada a contratação de concessionária de telefonia fixa, sob o regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, para fornecimento contínuo de serviço telefônico fixo comutado (STFC) na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

01. QUANTO À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Em relação ao item 9.2.5.8, que estabelece que as empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

Visando ampliar o nível de competitividade no certame, para essa exigência, solicitamos, caso o licitante não alcance os índices mínimos exigidos, que possa ser apresentada comprovação alternativa, por meio da demonstração de patrimônio líquido (PL) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Nosso pleito será aceito?

a) Sim, será aceito.

b) Em relação ao item 6, DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, que solicita o preenchimento no sistema dos campos relativos à Marca e Fabricante, entendemos que o item não se faz necessário, tendo em vista tratar-se da contratação de Serviços de Telefonia Fixa. Está correto nosso entendimento?

b) Sim, está correto.

c) Em relação ao item 12.13., que estabelece que o pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, solicitamos que o pagamento seja efetuado através de boleto bancário com código de barras. Essa flexibilização é importante para manter o controle e identificação do pagamento de forma automática, principalmente se tratando de pagamento recorrentes. Nossa solicitação será aceita?

c) Sim, será aceita, desde que a contratada se responsabilize pela remessa do boleto bancário aos emails do fiscal e gestor do contrato, assim como a remessa impressa do mesmo à sede administrativa do TCE-GO.

d) Em relação ao item 17.1., que estabelece que não será admitida a subcontratação, entendemos que as atividades de transporte, instalação, atendimento, suporte, etc, poderão ser realizadas por empresas parceiras, porem sob responsabilidade total da CONTRATADA e entendemos que esse tipo de atividade não é considerada Subcontratação. Está correto nosso entendimento?
d) Sim, está correto.

e) Em relação ao item 12.6., que estabelece que a CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte, por meio de chamada gratuita, 24 horas por dia, sete dias por semana, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, entendemos o que item acima se refere ao início do suporte após a instalação dos acessos, sendo que a instalação será em 60 dias conforme o item 18.1. Está correto nosso entendimento?
e) Sim, está correto.

f) O item 1.5. do ANEXO I - Planilha Orçamentária (Composição de Custos Unitários) menciona quantidade de 5E1s no texto, enquanto na Coluna de Quantidade Mensal, menciona “1”. Por favor esclarecer sobre a quantidade correta de troncos E1.
f) Foi previsto o fornecimento de 5 links E1 para atendimento dos serviços. O quantitativo unitário mensal de 1 unidade se refere ao conjunto dos cinco links E1.

Uma vez que a natureza do conteúdo da impugnação se referir a pedido de esclarecimentos invés de impugnação, que foram devidamente providos, entendemos que não há motivação para efeito suspensivo ou reabertura de prazo das propostas, ressaltando que a impugnante é a atual contratada dos serviços atualmente contratados.

Goiânia, 17 de maio de 2024.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Agente de Contratação